



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios diversos para atender as demandas da Câmara Municipal de Arari/MA.

1.2. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

1.2.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

1.2.2. Especialização: A empresa deverá ser especializada no ramo de fornecimento do objeto acima indicado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO ESTIMADO	V.TOTAL ESTIMADO
01	COPOS PERSONALIZADOS	UND	24	R\$ 57,97	R\$ 1.391,28
02	XICARAS PERSONALIZADAS	UND	24	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
03	JARRA DE AGUA PERSONALIZADA	UND	02	R\$ 201,00	R\$ 402,00
04	CANETAS FIXAS PERSONALIZADA EM METAL	UND	15	R\$ 77,20	R\$ 1.158,00
05	KIT CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DAREPÚBLICA, CONTENDO 5 ITENS (01 CARTEIRA EM COURO, 01 CHAVEIRO, 01 BOTTON, 01 CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO E 01ADESIVO PARA CARRO)	UND	15	R\$ 363,33	R\$ 5.449,95
06	KIT CARTEIRA CLASSIC EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, CONTENDO 05 ITENS (01 CARTEIRA EM COURO CLASSIC, 01 CHAVEIRO, 01 BOTTON, 01 CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO, 01 ADESIVO PARA CARRO).	UND	02	R\$ 403,00	R\$ 806,00
07	BANDEJAS PARA COPOS INOX	UND	02	R\$ 277,50	R\$ 555,00
08	GARRAFA CAFÉ PERSONALIZADAS	UND	02	R\$ 269,46	R\$ 538,92
09	BOTON EM METAL PERSONALIZADA	UND	08	R\$ 52,33	R\$ 418,64
10	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO DA REPUBLICA	UND	13	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
11	CONJUNTO DE MASTROS PARA BANDEIRA	UND	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
12	CONJUNTO DE BANDEIRAS (MUNICIPIO,BRASIL,ESTADO)	UND	02	R\$ 1.446,67	R\$ 2.893,34
13	AGENDAS PERSONALIZADAS	UND	15	R\$ 75,07	R\$ 1.126,05
14	PASTA PLENARIO EM COURO COM BRASÃO	UND	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
15	PASTA EXECUTIVA EM COURO COM BRASÃO	UND	01	R\$ 656,67	R\$ 656,67
16	PLACA EM PVC 1MX34CM	UND	01	R\$ 77,62	R\$ 77,62
17	KIT COM LIXEIRAS GRANDES COM SUPORTE	UND	01	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
18	QUADRO DE AVISOS FRENTE ACRILICO RADEX	UND	04	R\$ 174,00	R\$ 696,00
19	PLACA DE LONA 4M X 70CM	UND	02	R\$ 196,00	R\$ 392,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 22.823,47



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação do o objeto deste Termo de Referência se justifica em razão da necessidade de proporcionar melhor conforto aos parlamentares em seu ambiente de trabalho, para que estes possam prestar melhores serviços públicos. Além de identificar nominalmente os vereadores, identificar os ambientes da casa legislativa para que estes possam melhor atender a sociedade.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Arari-MA;

4.2. Os Materiais deverão ser executados/fornecidos conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

4.3. Os materiais deverão ser fornecidos no prazo de até 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando à Câmara Municipal, quando for o caso, medidas corretivas para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados;

5.2 disponibilizar Profissionais para representação da **empresa contratada** junto à Câmara Municipal de Arari quando da execução deste objeto, sem quaisquer ônus adicionais à **contratante**;

5.3 substituir, de imediato, qualquer profissional disponibilizado para a execução do objeto contratados, quando verificada a sua inadequação, sendo que a apresentação do novo profissional deverá seguir os mesmos critérios de qualificação;

5.4 garantir, no mínimo, o mesmo nível de qualidade de profissional durante toda a vigência do contrato;

5.5 estabelecer, de forma conjunta com representante da **Câmara Municipal**, calendário de visitas e trabalhos rotineiros, de maneira a gerar os documentos necessários nos prazos regulamentares estabelecidos em lei;

5.6 entregar os materiais objeto do presente contrato, nos prazos previstos no cronograma da Câmara Municipal, bem como nas normas específicas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

5.7 guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos materiais, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra, ressalvados os casos de divulgação de informações na forma prevista em Lei.

5.8 responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeira, decorrentes de execução/fornecimento em desacordo com as normas vigentes, bem como em desacordo com as condições pactuadas;

5.9 arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

5.10 manter-se durante toda a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

5.11 reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.12 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;

5.13 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante acerca do fornecimento dos materiais;

5.14 comunicar a Câmara Municipal de Arari, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.15 executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento dos materiais em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;

5.16 comunicar à Contratante, eventuais, casos fortuitos ou de força maior, que possam prejudicar o andamento do fornecimento, dentro do prazo máximo de 24 horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva comprovação, bem como o prazo para a solução do problema;

5.17 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.18 os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

5.19 o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu fornecimento dentro das normas do contrato;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por intermédio de servidor por ela determinado;

6.3 Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

7.1. o valor estimado da presente licitação será definido nos termos da norma de regência.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo total para execução do objeto deste Termo de Referência fica limitado ao exercício financeiro, ou quando ocorrer o fornecimento total dos materiais.

9. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecimento ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Arari/MA, localizada na Rua Padre Cunha D'êça, nº 182, Centro, Arari/MA; CEP: 65.480-000.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Arari/MA, via transferência bancária à Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscais como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

9.4. O Câmara Municipal poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara Municipal;

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AOS DITAMES LEGAIS

10.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, nos Termos da Lei nº 14.133/2021, e, os interessados/licitantes que participarem do processo de contratação regido por este Termo de Referência, terão suas propostas vinculadas às normas estabelecidas neste Instrumento Referencial e aos demais preceitos da Lei 14.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, bem como do edital.

11.2. A proposta mais vantajosa para contratação será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO, por item**, dentro das especificações contidas, neste Termo de Referência.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato instrumento equivalente oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, em especial ao que se refere às hipóteses dos artigos 155 da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

131. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.1.10.1.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.10.1.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. 10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA NECESSÁRIA PARA A CONTRAÇÃO

14.1 As empresas licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos.

15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste projeto básico correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0101.2001.0000; Manut. Func. das Atividades Legislativas.
Natureza da Despesa.....3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A Câmara Municipal de Arari/MA terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os materiais objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes.

Messias Ericeira dos Reis
Diretor financeiro

Com aprovação proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arari/MA.

BENEDITO DE JESUS ABAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Arari - MA